



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

OFÍCIO Nº 217/2026

Praia Grande, 08 de julho de 2026.

ILMO. SENHOR ALBERTO MOURÃO
PREFEITO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
C/C
PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – SEDUC

ASSUNTO: DESVIO DE FUNÇÃO – OUVIDORIA Nº 2058863990

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sérgio Paulo Freddi, nº 820, Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP: 11704-595, representado neste ato por seu presidente, Sr. **Adriano Roberto Lopes da Silva**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Considerando a manifestação recebida por esta entidade sindical por meio da **Ouvidoria nº 2058863990**, cuja cópia segue anexa ao presente expediente;

Considerando o relato de que servidor ocupante do cargo de Inspetor de Alunos estaria sendo designado para desempenhar atividades de natureza docente/pedagógica, em desacordo com as atribuições inerentes ao seu cargo;

Considerando que eventual desvio de função afronta os princípios da legalidade e da administração pública, além de poder acarretar prejuízos ao servidor e à adequada prestação do serviço público;

REQUER que a Administração Municipal:

1. Apure os fatos relatados na Ouvidoria anexa;
2. Oriente a Direção da **E.M. Maria Clotilde Lopes Comitre Rigo** para que se **abstenha de designar servidores para o exercício de atividades estranhas às atribuições de seus respectivos cargos**, evitando a ocorrência de desvio de função;
3. Informe as providências administrativas adotadas em relação à situação narrada.

As informações solicitadas são necessárias para o acompanhamento institucional desta entidade sindical, visando assegurar o cumprimento das atribuições legais dos cargos públicos e garantir condições adequadas de trabalho aos servidores municipais.

*Solicitamos que as informações sejam fornecidas no prazo legal de **20 (vinte) dias**, conforme estabelecido no **art. 11, § 1º, da Lei nº 12.527/2011**.*



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Aproveitamos a oportunidade para renovar nosso protesto de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE